



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

*Lei n.º 201
de 16/09/1960*

PROJETO DE LEI

15

DATA: 8 de julho de 1960

SÚMULA: Abre Crédito Especial, para pagamento de contas não empenhadas por falta de verbas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$355.709,50 (Trezentos e Cinquenta e cinco Mil, Setecentos e Nove Cruzeiros e Cinquenta Centavos), destinado ao pagamento de contas não empenhadas no corrente exercício por falta de verbas.

Artº 2º - Como recurso para a abertura do crédito que trata o artigo anterior, deverá ser aplicado o produto da arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 8 de julho de 1960.

Egon Pudell

Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

*Trair cópias aos Srs. Vereadores
a Comissão de Finanças e Orçamentos
para parecer. Em 28/7/60*

*aprovado em regime de urgência
Em 8.9.60
Palmi - Presidente*

*Sancionada
em 8.9.60
Palmi - Presidente*

A quest. m elaborada
em da resp. lei

Elaborada Lei 16/19/60
Alexandre
16/19/60
16/19/60
Se.



Prefeitura Municipal de Torres
Estado de Paraná

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including words like 'Art. 1º', 'Art. 2º', and 'Art. 3º']



Prefeitura Municipal de Toledo

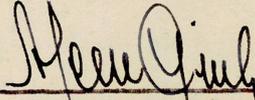
Estado do Paraná

RELAÇÃO DAS CONTAS PENDENTES DE VERBAS (Anéxa ao respectivo Projeto de Lei).

1 - NODARI S/A.	Aquisição do Jeep 1960.....Cr\$	302.017
2 - JOÃO HUNIK	Construção da Garage	Cr\$ 3.692
3 - A TARDE	Publicações Diversas	Cr\$ 10.000
4 - TRIBUNA DO OESTE	Publicações Diversas	Cr\$ 40.000
	SOMA..Cr\$	355.709

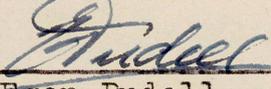
=====

SECÇÃO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 8 de julho de 1960



Alceu Correia Pinto
CONTADOR

V I S T O:-



Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

PL 015/1960
AUTORIA: Poder Executivo

